

Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA

EMENDA Nº 871/2019 - CN (à MPV nº 871, de 2019)

COMISSÃO MISTA DESTINADA À APRECIAÇÃO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 871, DE 2019.

EMENDA À MP N° 871/2019

Institui o Programa Especial para Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade, Programa Revisão Benefícios de de por Incapacidade, o Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios e o Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o § 3º do Art. 124-A constante do art. 25 da Medida Provisória 871
de 2019:
Art. 25
11.0 at 4.0.4 A
<u>"Art. 124-A</u>
§ 2°



Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA

§ 3º Os serviços de que trata o § 2º poderão ser executados pelas instituições financeiras pagadoras de benefícios administrados pelo INSS.

JUSTIFICAÇÃO

A extensão de responsabilidade do Estado, notadamente quando se trata do cumprimento de exigências necessárias ao atendimento dos direitos dos beneficiários, à iniciativa privada não pode ser política aceita por quem defende o aperfeiçoamento, o combate às irregularidades, dentre outras preocupações declaradas pelo Poder Executivo.

Apoiar-se na estrutura do INSS e nos convênios que firma com os órgãos públicos, com os demais entes e as entidades representativas dos trabalhadores e das trabalhadoras é política mais eficiente, menos onerosa ao estado e ainda mais capaz de cumprir os avisos aos cidadãos.

Sala da Comissão, 05 de Fevereiro de 2019.

Deputado AFONSO FLORENCE PT / BA



Câmara dos Deputados - Gabinete do Deputado Afonso Florence – PT-BA